

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

MENSAGEM Nº 19

Senhora Presidente,

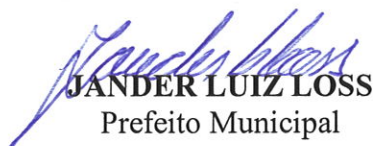
O presente Projeto de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, no valor total de R\$ 1.437.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil reais), refere-se a abertura de crédito adicional suplementar na LOA para o exercício de 2026 para aquisição de um rolo compactador e uma pá-carregadeira para o desenvolvimento de ações do Departamento da Agricultura e Abastecimento.

De acordo com o Plano de Trabalho, a aquisição das máquinas acima citadas justifica-se por constituir fator importante para a melhoria da trafegabilidade rural, uma vez que possibilita a adequada manutenção e reestruturação das estradas vicinais. Tal medida contribui para a redução do tempo de deslocamento, diminuição dos custos de transporte para os agricultores e ampliação do acesso a serviços públicos e mercados consumidores. Além disso, a incorporação desses equipamentos proporcionará ganhos significativos de produtividade, redução de perdas, maior eficiência no transporte e no escoamento da produção agrícola, bem como melhoria na qualidade de vida da população rural. Trata-se, portanto, de investimento com impacto socioeconômico positivo e duradouro, além de favorecer a sustentabilidade no meio rural.

Os recursos para esta aquisição são oriundos de parceria com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento- SEAB no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) e R\$ 437.000,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil reais) de contrapartida do município.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro, PR, 06 de abril de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

PARECER CONTÁBIL DE VIABILIDADE ECONÔMICA

Assunto: Análise contábil e econômica para abertura de crédito suplementar na LOA 2026 visando aquisição de um rolo compactador e uma pá-carregadeira.

Interessado: Departamento da Agricultura e Abastecimento

Destinatário: Câmara Municipal de Vereadores

1. Finalidade

O presente parecer tem por finalidade manifestar-se quanto à viabilidade contábil, econômica e financeira da proposta para abertura de crédito suplementar ao orçamento para exercício de 2026, com o objetivo de aquisição de um rolo compactador e uma pá-carregadeira destinado a melhoria na prestação dos serviços realizados pelo Departamento da Agricultura e Abastecimento.

2. Justificativa Técnica e Orçamentária

Conforme análise da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, não há dotação orçamentária suficiente para aquisição de um rolo compactador e uma pá-carregadeira no âmbito do Departamento da Agricultura e Abastecimento, o que inviabiliza a realização da despesa pretendida dentro da atual estrutura programática.

Com base no art. 41, inciso II, combinado com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de crédito suplementar se faz necessária para permitir a execução da despesa não prevista no orçamento vigente.

3. Especificações da Ação Proposta

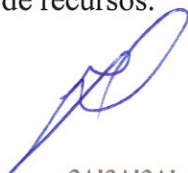
Órgão: Departamento da Agricultura e Abastecimento

Finalidade do Bem: Adequação de estradas rurais do município de forma a preservar os recursos naturais, garantir a trafegabilidade e reduzir os custos de sua manutenção e do escoamento da produção agrícola.

Tipo dos Bens: Rolo Compactador e Pá-Carregadeira

Valor estimado da aquisição: R\$ 1.437.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil reais).

O valor estimado tem como base o Plano de Trabalho elaborado pelo Departamento da Agricultura e Abastecimento. Cabe destacar, ainda, que eventuais sobras orçamentárias poderão ser remanejadas para outras ações do Departamento, conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Classificação orçamentária: 10.001.20.606.0027.1.012.000 – Aquisição de Veículos/Máquinas/Equipamentos.

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 987 – Conv. Rolo Compactador/Pá-Carregadeira - SEAB

4. Viabilidade Econômica

A aquisição representa custo-benefício positivo, considerando os seguintes aspectos: a) melhoria na qualidade das estradas rurais; b) aumento da durabilidade das vias após manutenção; c) maior eficiência e rapidez no atendimento aos produtores, entre outros.

5. Conclusão

Diante da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2026 e considerando a origem regular dos recursos, conclui-se pela viabilidade contábil e econômica da abertura de crédito suplementar na LOA para o exercício de 2026 relativo aquisição de um rolo compactador e uma pá-Carregadeira, nos termos da Lei nº 4.320/64 e em conformidade com os princípios da boa gestão fiscal.

Desta forma, encaminhamos o parecer à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e aprovação da abertura de crédito especial, conforme projetos de Lei enviados pelo Executivo Municipal.

Marmeleiro-PR, 06 de abril de 2026.

Jeferson Facin
CRC-PR 075715/O-5
Contador

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 19 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 1.437.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.012.000	Aquisição de Veículos/Máquinas/Equipamentos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	437.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	987	1.000.000,00
TOTAL GERAL			1.437.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.437.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil reais)**, conforme incisos I e II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Provável Excesso de Arrecadação

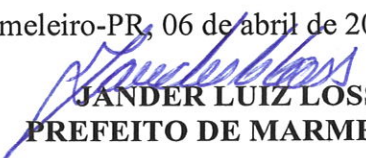
Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00	Rec. Conv. Rolo Compactador/Pá-Carregadeira-SEAB (20515)	987	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	437.000,00
TOTAL		437.000,00
TOTAL GERAL		1.437.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 06 de abril de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PLANO DE TRABALHO

1 PARTICIPES

1.1 CONCEDENTE		CNPJ/MF
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná		76.416.957/0001-85
ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba - PR	80035-050
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL/CONTATO
(41) 3313 - 4000	www.agricultura.pr.gov.br	https://www.agricultura.pr.gov.br/Formulario/Fale-com-SEAB
REPRESENTANTE LEGAL		
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão		
DECRETO DE NOMEAÇÃO	CARGO	
Decreto nº 9.399 de 02 de abril de 2025	Diretora Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB	

1.2 CONVENIENTE		CNPJ/MF	IPDM (IPARDES)
Município de Marmeleiro		76.205.665/0001-00	0,7703
ENDEREÇO	CIDADE/UF		CEP
Avenida Macali, nº255, Centro	Marmeleiro/PR		85614-068
DDD/TELEFONE	HOME PAGE		E-MAIL
(46) 3525-8100 (46) 99115-2980	Marmeleiro.pr.gov.br		administracao@marmeleiro.pr.gov.br

1.3 PREFEITO MUNICIPAL

Jander Luiz Loss	
RG (LGPD*)	CPF (LGPD*)
744.***.***-04	744.***.***-04

*Seguir padrão adotado pelo município em cumprimento à LGPD



Avenida Macali, n.º 255, Centro
CEP 85614-068 - Marmeleiro - Paraná
CNPJ: 76.205.665/0001-01



Fone (46)3525-8100



Whatsapp (46) 9135-0488



www.marmeleiro.pr.gov.br



Instagram • @marmeleiopr



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2 OBJETO

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a adequação de estradas rurais do município de Marmeleiro de forma a preservar os recursos naturais, especialmente água e solo, garantir sua trafegabilidade e reduzir os custos de sua manutenção e do escoamento da produção agrícola em benefício das populações rurais e urbanas, mediante a transferência de recursos financeiros do CONCEDENTE ao CONVENIENTE destinados à aquisição de uma Pá Carregadeira e um Rolo Compactador, descritos no campo 3.1.1, beneficiando diretamente os agricultores do município.

2.2 VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

INÍCIO: Data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

TÉRMINO: 24 meses após a data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS RELACIONADOS AO OBJETO

3.1. Para a consecução do objeto, os recursos financeiros transferidos destinam-se à aquisição dos seguintes itens:

3.1.1 "Estradas da Integração":

Item 01 – 01 (uma) Pá – Carregadeira

Item 02 – 01 (um) Rolo Compactador

3.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O presente convênio visa atender à premente necessidade do município de Marmeleiro - PR em otimizar sua capacidade técnico-operacional, visando o desenvolvimento rural sustentável. A aquisição dos bens detalhados no Item 3.1 é determinante para a melhoria da trafegabilidade rural, por possibilitar a manutenção e adequação das estradas vicinais, reduzindo o tempo de deslocamento, os custos de transporte para os agricultores e facilitando o acesso a serviços públicos e mercados.

A proposta está alinhada às diretrizes da organização administrativa do Poder Executivo Estadual, instituída pela Lei 11.328, de 2023, pela Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais (Lei Federal nº 11.326, de 2006), pela Política Estadual de Agroindústria Familiar (Lei nº 17.599, de 2013) e pelo Programa Estradas da Integração (Decreto 6.5715, de 2012).

A Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento tem competência e responsabilidade pelo desenvolvimento rural, com ênfase na agricultura familiar, e consonante aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

A relação entre os custos e os resultados esperados demonstra a vantajosidade deste desembolso para a Administração Pública Estadual e Municipal. Os investimentos na aquisição desses bens proporcionarão ganhos de produtividade, redução de perdas, maior eficiência no transporte e escoamento da produção e melhoria na qualidade de vida da população rural, com um impacto socioeconômico positivo e duradouro, além de promover a sustentabilidade no meio rural.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4. DESCRIÇÃO DAS METAS

META 1 - vinculada ao Programa Estradas da Integração

IDENTIFICAÇÃO DA META

Ampliar a capacidade de recuperação e manutenção de vias rurais no município através da aquisição de máquinas e equipamentos, resultando em estradas vicinais recuperadas e conservadas e agricultores beneficiados diretamente.

FASE	IDENTIFICAÇÃO	EXECUTOR	INÍCIO	TÉRMINO
1	Realização do Processo de Aquisição das máquinas e ou equipamentos	Município de Marmeleiro	Publicação do TC no DIOE	120 dias após a publicação do TC no DIOE
2	Contratação da fornecedora e recebimento do bem	Município de Marmeleiro	Após o termino da Realização do Processo de Aquisição das máquinas e/ou equipamentos	60 dias após o início
3	Execução dos serviços de melhoria de trafegabilidade nas estradas rurais do município	Município de Marmeleiro	Publicação do TC no DIOE	Até o fim da vigência do TC
4	Apresentação do Relatório Final (quantitativo e qualitativo) de execução da meta	Município de Marmeleiro	Publicação do TC no DIOE	Até o fim da vigência do TC

PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DA META

Apresentação de relatório parcial (semestral após o termo de recebimento do bem) e final quantitativo e qualitativo (relatório fotográfico) de execução das metas, com verificação amostral, *in loco*, pelos fiscais de convênio, bem como apresentação da nota fiscal do bem adquirido e termo de incorporação ao patrimônio da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DETALHAMENTO DS DESPESAS DAS METAS								
ITEM	NATUREZA DA DESPESA (COD. ORÇAM.)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR SOLICITADO A SEAB (R\$)	VALOR ALOCADO PELO MUNICÍPIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	44.90.52.40	Aquisição e recebimento da máquina, equipamento e/ou veículo (Pá – Carregadeira)	Unid.	01	752.000,00	500.000,00	252.000,00	752.000,00
2	44.90.52.40	Aquisição e recebimento da máquina, equipamento e/ou veículo (Rolo Compactador)	Unid.	01	685.000,00	500.000,00	185.000,00	685.000,00

*Utilizar uma linha para cada tipo de equipamento

Código Orçamentário – 44.90.52.40 (máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários)

Código Orçamentário – 44.90.52.52 (veículos de tração mecânica)

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Meta	Item	Natureza da despesa (Cód. Orçame.)	Descrição mínima do Item a ser adquirido	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Recursos Concedente (SEAB) (R\$)	Recursos Conveniente (Contrapartida) (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	44.90.52.40	Pá – Carregadeira	Unid.	01	752.000,00	500.000,00	252.000,00	752.000,00
1	2	44.90.52.40	Rolo Compactador	Unid.	01	685.000,00	500.000,00	185.000,00	685.000,00
							1.000.000,00	437.000,00	1.437.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A compatibilidade dos custos com os preços praticados/custo-benefício consta nas folhas 92 a 136 do protocolo 24.787.966-8 (Mapa de preços e orçamentos). O valor unitário deverá ter sido obtido por meio de orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os valores informados na tabela foram obtidos por meio de “orçamentos preliminares” (art. 682 do Dec. Est. nº 10.086, de 2022).

6. BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
	DIRETOS	INDIRETOS	TOTAL
Agricultores familiares do Município de Marmeleiro que atendam aos critérios técnicos definidos no projeto, para o fomento a agricultura familiar e o agronegócio.	1200	5000	6200
TOTAL	1200	5000	6200

6.1. O Município Marmeleiro manterá os relatórios parciais e final disponíveis para verificação do fiscal do convênio, sempre que solicitado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº da Meta	Descrição	Etapas *	Fases*	Natureza de Despesa (Elemento)	Físico-Financeiro	Parcela Única (R\$) SEAB 15 Dias (a partir da homologação da licitação)	Parcela Única (R\$) MUNICÍPIO 15 Dias (a partir da homologação da licitação)	Total Meta R\$ / %
1	Ampliar a capacidade de recuperação e manutenção de vias rurais no município, resultando em estradas vicinais recuperadas e conservadas e agricultores beneficiados diretamente	1	1 a 2	Investimento	Financeiro	1.000.000,00	437.000,00	1.437.000,00
Subtotal da meta 1 (R\$)								
TOTAL								1.437.000,00

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo. O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto a partir da apresentação da homologação do processo licitatório ou termo de adesão em ata de registro de preços, bem como da nota fiscal do bem adquirido, além do termo de incorporação do bem ao patrimônio da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8. APROVAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

NOME	Jander Luiz Loss	<i>Documento assinado eletronicamente</i> JANDER LUIZ LOSS Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904 ND: C=BR. CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904. O=ICP-Brasil, OU=presencial Localização: Curitiba, PR, Brasil Data: 2026.03.16 14:15:46-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0
CARGO	Prefeito Municipal	
CPF	744.***.***-04	
LOCAL	Marmeleiro	
DATA	16/03/2026	
		Assinatura

9. APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

NOME	Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	<i>Documento assinado eletronicamente</i>
CARGO	Diretora-Geral da SEAB (Decreto Estadual nº 9.399/2025)	
LOCAL	Curitiba	
DATA		Assinatura

